

**Edital Nº 040/2022/PROEN**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**  
**PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA (UNIEDU/FUMDES) DA UNIVILLE**

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo de **INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA** para ingresso no 2º semestre de 2022, conforme o seguinte quadro de curso e vagas:

**1. QUADRO DE CURSOS E VAGAS - CAMPUS JOINVILLE**

Curso	Turno	Titulação	Reconhecimento	Duração	Vagas	
					Bolsa de Estudo Integral	Pagantes
Ciências da Religião	N*	Licenciado	Criação e autorização: Resolução nº 18/21 e Parecer 005/21 de 02/07/2021, ambos do Conselho Universitário/UNIVILLE	8 semestres	30	10
Educação Especial	N*	Licenciado	Criação e autorização: Resolução nº 17/21 e Parecer 004/21 de 02/07/2021, ambos do Conselho Universitário/UNIVILLE	8 semestres	30	10
Filosofia	N*	Licenciado	Criação e autorização: Resolução nº 30/22 e Parecer 022/22 de 21/07/2022, ambos do Conselho Universitário/UNIVILLE	8 semestres	30	10
Geografia	N*	Licenciado	Autorização: Parecer nº 31/68; Reconhecimento: Decreto federal nº 71.351, de 10/11/1972; Renovação de Reconhecimento: Decreto Estadual nº 2.029, de 16/12/2008	8 semestres	30	10
Letras-Espanhol	N*	Licenciado	Criação e autorização: Resolução nº 27/22 e Parecer XXX/22 de XX/XX/2022, ambos do Conselho Universitário/UNIVILLE	8 semestres	30	10
Letras – Inglês	N*	Licenciado	Criação e autorização: Resolução nº 21/19 e Parecer 008/19 de 13/06/2019, ambos do Conselho Universitário/UNIVILLE	8 semestres	30	10
Licenciatura Em Tecnologia Educacional	N*	Licenciado	Criação e autorização: Resolução nº 28/22 e Parecer 020/22 de 21/07/2022, ambos do Conselho Universitário/UNIVILLE	8 semestres	30	10
Pedagogia	N*	Licenciado	Autorização: Parecer nº 131/07; Reconhecimento: Decreto federal s/n de 13/08/1996; Renovação de Reconhecimento: Portaria MEC nº 265, de 23/03/2021.	8 semestres	30	10
Sociologia	N*	Licenciado	Criação e autorização: Resolução nº 29/22 e Parecer 021/22 de 21/07/2022, ambos do Conselho Universitário/UNIVILLE	8 semestres	30	10

(\*) Aulas de segunda a sexta-feira, das 18h55min às 22h30min, com atividades acadêmicas aos sábados pela manhã das 07h40min às 12h05min.

## 2. DO CRONOGRAMA GERAL

O processo de que trata o presente Edital será desenvolvido de acordo com as etapas e o cronograma abaixo:

<b>ETAPA 1</b> <b>Inscrição online no cadastro socioeconômico e inserção dos documentos comprobatórios no sistema SED/UNIEDU (<a href="#">clique aqui</a>)</b>	<b>ETAPA 2</b> <b>Divulgação dos candidatos classificados</b>	<b>ETAPA 3</b> <b>Matrícula online dos candidatos classificados e entrega dos documentos da matrícula</b>	<b>Início das Aulas</b>
<b>08/08/2022 a 18/08/2022</b>	<b>22/08/2022</b>	<b>23/08/2022 a 25/08/2022</b>	<b>27/08/2022</b>

2.1. A realização de chamadas para matrícula subsequentes às previstas no Cronograma Geral, serão divulgadas nos editais de resultado.

## 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 1

3.1. Para concorrer à bolsa de estudo pelo programa UNIEDU/FUMDES, o candidato deverá atender os seguintes critérios:

- I. Ter cursado o ensino médio completo na Rede Pública de ensino, em Fundação Educacional gratuita ou em Instituição Privada na condição de bolsista integral;
- II. Residir no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina;
- III. Possuir cadastro de solicitação da bolsa de estudo no sistema do UNIEDU: <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br>
- IV. Preencher e finalizar o Cadastro UNIEDU corretamente;
- V. Postar a documentação, de acordo com a legislação, no Sistema SED/UNIEDU;

## 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas nas datas estabelecidas no item 2, mediante preenchimento do cadastro socioeconômico e inserção dos documentos listados no item 6, no sistema do UNIEDU pelo link <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br>

4.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cadastro de solicitação de bolsa de estudo do UNIEDU e a inserção da documentação para comprovação das informações.

## 5. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA DO UNIEDU

5.1 O candidato deverá providenciar os documentos atualizados e completos (referentes a ele e ao seu grupo familiar), conforme itens abaixo, para serem inseridos no sistema do UNIEDU.

5.2 Tratando-se de declarações devem seguir o modelo disponível no site <http://www.univille.br/bolsa-declaracoes> e conter assinaturas reconhecidas em cartório. No caso de mais de uma declaração assinada pela mesma pessoa, poderá ser reconhecida a assinatura em apenas uma, desde que as demais tenham assinatura idêntica;

5.3 No caso de integrantes do grupo familiar menores de 18 anos, não será obrigatório o reconhecimento de assinatura em declarações.

5.4 Caso seja constatada a falta de algum dos documentos solicitados, a Equipe Técnica informará o prazo para entrega da documentação. Não ocorrendo o cumprimento do prazo estabelecido pela Equipe Técnica, o candidato não estará apto a receber a bolsa de estudo.

5.5 Entende-se como grupo familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

5.6 O candidato que residir sozinho, mas depender da ajuda dos pais ou de alguém para se manter, deverá declarar essa(s) pessoa(s) como integrante(s) do seu grupo familiar, independente dela(s) não contribuir(em) para o pagamento das mensalidades do curso de graduação.

5.7 O grupo familiar deverá comprovar **renda própria que suporte seus gastos**, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

5.8 Caso o candidato não apresente documentos que comprovem as informações prestadas no requerimento de inscrição e no cadastro de solicitação de bolsa de estudo, será desclassificado do processo.

5.9 As bolsas de estudo concedidas poderão ser canceladas pela Univille a qualquer tempo, em caso de constatação de inveracidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada.

5.10 O acadêmico, ou seu representante legal, em caso de ser menor de idade, responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar poderão responder solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vieram a apresentar no processo de concessão da bolsa de estudo.

## 6. DOS DOCUMENTOS

### I. Comprovante do Ensino Médio:

- a) Comprovação de conclusão do Ensino Médio, apresentar Histórico Escolar e Certificado do Ensino Médio;
- b) Comprovação da condição de bolsista integral, caso o candidato tenha cursado o ensino médio em Instituição Privada;
- II. Comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina (01 (um) comprovante de residência dos meses de julho de 2020, julho de 2021 e julho de 2022);
- III. Carteira de identidade de todos os integrantes do grupo familiar podendo ser apresentada certidão de nascimento dos menores de 18 anos;
- IV. CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- V. Certidão de casamento ou declaração que comprove convivência marital, quando for o caso;
- VI. Comprovante de separação ou divórcio, ou atestado de óbito, quando for o caso;
- VII. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (CTPS digital) de todos os integrantes do Grupo Familiar, da folha de identificação com foto, da folha de qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco;

### VIII. Comprovante de rendimentos de acordo com a situação de cada integrante do grupo familiar:

- a) Se assalariado:
  - Três últimos demonstrativos de pagamento (sem considerar folhas de férias ou 13º salário);
  - Seis últimos demonstrativos de pagamento, nos casos recebimento de horas extras ou comissão (sem considerar folhas de férias ou 13º salário).
- b) Se autônomo:
  - Declaração de rendimentos, conforme modelo disponível no site <http://www.univille.br/bolsa-declaracoes>, com média dos seis últimos meses e com assinatura reconhecida em cartório, acompanhada de extrato bancário dos últimos seis meses;
- c) Se proprietário de empresa ativa (inclusive MEI):
  - Cópia dos três últimos demonstrativos de pagamento;
  - Cópia da Declaração do último Imposto de Renda de Pessoa Jurídica declarado, com todas as folhas (inclusive com o recibo de entrega);
  - Contrato social da empresa juntamente com a última alteração contratual, quando for o caso.
  - Balancete financeiro emitido pelo contador da empresa com assinatura e carimbo no ano de 2021.
- d) Se proprietário de empresa inativa:
  - Cópia do protocolo de baixa em uma das esferas: municipal, estadual ou federal;
- e) Se aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio-doença no INSS:
  - Comprovante de rendimento atual que contenha o número do benefício e o **valor bruto** recebido;
- f) Se produtor rural:
  - Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais;
- g) Se estagiário:
  - Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido;
- h) Se estiver recebendo seguro-desemprego:
  - Comprovante de recebimento;
  - Rescisão contratual;
- i) Se receber pensão alimentícia:
  - Extrato bancário com o valor recebido/pago ou folhas de pagamento que discrimine o valor.
- j) Se receber aluguel de imóveis:
  - Contrato de Locação.
- k) Se estiver desempregado:
  - Declaração que não possui rendimentos, conforme modelo disponível no site <http://www.univille.br/bolsa-declaracoes>
- l) Contribuinte declarante de IRPF, apresentar declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física **com todas as folhas** (inclusive com o Recibo de Entrega), de todos os integrantes do grupo familiar, quando for o caso;
- m) Se isento do IRPF, apresentar situação da declaração da receita federal exercício 2022 (negativa). <http://solucoes.receita.fazenda.gov.br>

### XI. Comprovante do tipo de moradia:

- a) no caso do grupo familiar residir em imóvel alugado, apresentar de contrato de locação atualizado e com assinaturas reconhecidas em cartório.
- b) no caso do grupo familiar residir em imóvel financiado, apresentar do recibo da última parcela ou extrato bancário que comprove o financiamento;
- c) no caso do grupo familiar residir em imóvel próprio, apresentar Carnê de IPTU ou contrato de compra e venda ou escritura ou registro do imóvel;
- d) no caso do grupo familiar residir em imóvel cedido, apresentar declaração de imóvel cedido assinada pelo proprietário do imóvel reconhecido em cartório, conforme modelo disponível no site <http://www.univille.br/bolsa-declaracoes>

[declaracoes](#), acompanhada de um comprovante de residência (conta de água, luz, taxa de condomínio, taxa de lixo ou IPTU) em nome do proprietário do imóvel.

## XII. Comprovante de gastos com doença:

- a) Laudo médico legível, atualizado (conforme definido no art. 2º da Portaria Nº 483, de 1º de abril de 2014), o documento deverá conter: nome do paciente, código da doença (CID), tipo do tratamento, data, carimbo e assinatura do profissional;

## XIII. Comprovante dos bens do grupo familiar e empresarial:

a) **Patrimônio familiar** móveis e imóveis, apresentar Imposto de Renda de Pessoa Física, ano base 2021 exercício 2022, documento do veículo e tabela FIP, contrato de financiamento ou carnê de pagamento e comprovante da última parcela quitada. IPTU, contrato de compra e venda, comprovante de entrega de títulos de ações ao portador ou declaração do contador com assinatura e carimbo informando os bens. **Obs.: Considerando somente o valor quitado dos bens.**

b) **Patrimônio empresarial** móveis e imóveis (**Equivalente a participação do integrante do grupo familiar no patrimônio líquido da empresa**) apresentar Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ano base 2021 exercício 2022, balanço patrimonial, balancete financeiro da empresa, ou declaração do contador com assinatura e carimbo.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DO SELETIVO UNIVILLE

7.1 Os candidatos serão classificados em ordem crescente do índice de carência gerado a partir do preenchimento do cadastro de solicitação de bolsa de estudo UNIEDU;

7.2 Para calcular o índice de carência o sistema utiliza as informações declaradas pelo candidato, aplicadas na fórmula abaixo, conforme prevê a Portaria N/1652 de 24/08/2020:

$$IC = \frac{RF.ME.BGF.DE.TC.DDC}{GF.100}$$

7.3 - Os itens a serem considerados são:

- I. Renda Familiar (RF);
- II. Moradia do estudante (ME);
- III. Bens do Grupo Familiar (BGF);
- IV. Despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar (DE);
- V. Despesa familiar mensal, para estudo, com transporte coletivo (TC);
- VI. Despesa com tratamento de doença crônica (DDC);
- VII. Grupo Familiar (GF).

7.4 - Para o cálculo do IC serão considerados:

I - Renda Familiar (RF):

- a) Valor informado em reais (R\$).

II - Moradia do estudante (ME):

- a) Financiada ou Locada = 0,70;
- b) Própria ou cedida = 1,00.

III - Bens do Grupo Familiar (BGF): Escalonado conforme os valores abaixo relacionados, somando os diversos tipos de bens (móveis e imóveis)

- a) 0,00 |-- 25.000,00 = 0,85
- b) 25.000,00 |-- 100.000,00 = 1,00
- c) 100.000,00 |-- 200.000,00 = 1,15
- d) 200.000,00 |-- 300.000,00 = 1,30
- e) 300.000,00 |-- 400.000,00 = 1,45
- f) 400.000,00 |-- 500.000,00 = 1,60
- g) 500.000,00 |-- 600.000,0 = 1,75
- h) 600.000,00 |-- 700.000,0 = 1,90
- i) 700.000,00 |-- 1.000.000,0 = 2,05
- j) 1.000.000,00 ou mais = 2,20.

IV - Despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar (DE):

- a) 0 = 1,00
- b) 0,01 |-- 500,00 = 0,95
- c) 500,00 |-- 1.000,00 = 0,90
- d) 1.000,00 |-- 1.500,00 = 0,85
- e) 1.500,00 |-- 2.000,00 = 0,80

- f) 2.000,00 |-- 2.500,00 = 0,75

g) 2.500,00 |-- 3.000,00 = 0,70

h) acima de 3000,00 = 0,65

V - Despesa familiar mensal, para estudo, com transporte coletivo (TC)

a) Gasto informado em reais (R\$)

b) Para composição deste item, utilizar a seguinte fórmula  $TC=1- [\text{gasto}/RF]$ ;

c) Valor limitado a 20% do valor total Renda Familiar (RF).

VI - Despesa com tratamento de doença crônica (DDC)

a) Não possui despesa com tratamento de doença crônica = 1,00;

b) Possui despesa com tratamento de doença crônica = 0,9

VII - Grupo Familiar (GF)

a) Número de pessoas do grupo familiar

7.5 Caso exceda o número máximo de vagas, conforme quadro constante no item 1, o critério utilizado para classificação dos candidatos será o seguinte:

I. Índice de carência;

7.5.1 Em caso de empate entre candidatos, o desempate se dará de acordo com a ordem de inscrição para o curso.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS – ETAPA 2

A lista de classificados será divulgada conforme Cronograma Geral apresentado no item 2, pelo [site https://universo.univille.br/ingresso](https://universo.univille.br/ingresso). Havendo chamadas subsequentes para matrícula, as datas serão divulgadas no Edital de Resultado de cada período de inscrição.

## 9. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA – ETAPA 3

9.1. As matrículas para os cursos divulgados no quadro de cursos e vagas do item 1 deste edital no Campus de Joinville serão realizadas pelo Portal de Matrícula no link que será disponibilizado na lista de classificados.

9.2 A matrícula dos classificados será realizada mediante agendamento prévio no site <http://agenda.univille.br/> conforme Cronograma Geral apresentado no item 2, no **Campus Joinville**, na Central de Atendimento Acadêmico, Prédio da Reitoria, rua Paulo Malschitzki nº 10, Zona Industrial Norte, Joinville/SC. Telefone: (47) 3461.9030, de acordo com a opção de curso realizada no momento da inscrição.

9.2 Os documentos que deverão ser apresentados para realização da matrícula são:

- Certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Médio (original legível);
- Histórico Escolar do Ensino Médio (original legível);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original legível);
- RG (original legível);
- CPF (original legível);
- Título de Eleitor e comprovante da última eleição (original legível);
- Documento comprobatório de estar em dia com o Serviço Militar, de acordo com o estabelecido na lei nº 4.374/64 (original legível);
- Comprovante de endereço do titular ou responsável legal (conta telefônica, água ou energia elétrica) (cópia legível);
- RG e CPF do responsável legal, no caso de matrícula para menores de 18 anos (cópia legível).
- Comprovação de Vacina contra Rubéola, para mulheres até 40 anos de idade, conforme Lei Estadual nº 10.196, de 24 de Julho de 1996 (cópia legível)

9.3 Os ingressantes que se auto identificarem com necessidades educacionais especiais deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo original emitido por especialista da área, que descreva as especificidades da deficiência ou da necessidade especial, informando a extensão, localização, níveis ou área de comprometimento.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de que trata este Edital, assim como a observância dos prazos e o acompanhamento de eventuais alterações.

10.2. Eventual comunicação postal ou eletrônica da Univille aos candidatos tem valor meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado do andamento do processo vinculado ao presente Edital.

10.3. O presente processo seletivo tem validade para matrícula no segundo semestre letivo de 2022, vedada sua utilização para outros períodos letivos.

10.4. O acadêmico ingressante por este processo seletivo estará sujeito às normas institucionais da FURJ e da Univille.

10.5 A avaliação do grau de carência e a seleção dos beneficiários das bolsas de estudo é de responsabilidade da Equipe Técnica instituída de acordo com o Artigo 3º da Lei Complementar nº 281/2005, que regulamenta o Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

10.6 A fiscalização do cumprimento dos critérios para a concessão, obtenção e manutenção de bolsas de estudo caberá a Comissão instituída de acordo com o Artigo 4º da Lei Complementar nº 281/2005, que regulamenta o Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Joinville (SC), 09 de agosto de 2022.



Prof. Dra. Patricia Esther Fendrich Magri  
Pró-Reitora de Ensino